

ELEMENTO DE DESPESA: 319011- 339020
FONTE DE RECURSO: 0121
FORO: Belém-Pa
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2008
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Peter Mann de Toledo
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Cassiano Figueiredo Ribeiro.
PETER MANN DE TOLEDO
Presidente do IDESP

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 001/2008-IDESP

PARTES:
Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP e o Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração - SEAD
OBJETO: Cooperação Técnica do BANPARÁ, no Projeto de Gestão da Frota Oficial do Governo do Estado do Pará, que concede por meio do Cartão Combustível, acesso á Unidade Gestora do poder público estadual, para a aquisição de combustíveis, pelo sistema dos equipamentos POS (Point-of-Sale) da Rede de Compras BANPARÁ, nos municípios do Estado.
VIGÊNCIA: 10/12/2008 à 09/12/2010
VALOR ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4668
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 0101
FORO: Belém-Pa
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2008
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Peter Mann de Toledo
PETER MANN DE TOLEDO
Presidente do IDESP



PORTARIAS DIVERSAS
PORTARIA Nº22.829 DE 10-12-08

Designar os servidores Marcelo Gonçalves Lobo, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100229; como pregoeiro; Alexandre Castelo Branco de Melo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0695416; Edir Medeiros de Miranda, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100530; José Rodolfo Leite Jucá, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 2, matrícula nº0695564 e Sérgio Oliva Reis, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº5807204; para comporem a comissão de licitação modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Vales-Refeição para servidores deste Tribunal.

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Parte: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Gisela Sisnando da Costa Pontes
Função: Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 classe A nível 1
Data de admissão: 02-06-2008
Prorrogação: 02-12-2008 a 02-06-2009
Ordenador Responsável: Fernando Coutinho Jorge

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Parte: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Aline Houat de Souza
Função: Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 classe A nível 1
Data de admissão: 02-06-2008
Prorrogação: 02-12-2008 a 02-06-2009
Ordenador Responsável: Fernando Coutinho Jorge

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Parte: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Carla Teixeira Contente
Função: Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 classe A nível 1
Data de admissão: 02-06-2008
Prorrogação: 02-12-2008 a 02-06-2009
Ordenador Responsável: Fernando Coutinho Jorge

PORTARIA Nº22.836 DE 12-12-08
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:
Considerando o disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal, publicada em 29/08/2008;
Considerando a necessidade de dar cumprimento às determinações emanadas da Comissão presidida pelo

Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha, constituída para adotar as providências necessárias ao cumprimento da Súmula Vinculante nº13;
Considerando que parte dos servidores desta Corte de Contas não atenderam às determinações de preenchimento do formulário entregue e fixado junto ao contra-cheque de outubro do corrente ano, a fim de identificar os servidores que serão alcançados pelos termos da referido Súmula Vinculante nº13
Resolve:
I - Fixar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação desta Portaria, para que todos os servidores, que ainda não o fizeram, entreguem no Departamento de Administração deste Tribunal de Contas, o formulário, devidamente preenchido, que identifica o grau de parentesco que cada servidor eventualmente tenha com os Conselheiros, Auditores e demais ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada deste Tribunal;
II - Determinar que o Departamento de Administração deste Tribunal adote as providências necessárias no sentido de suspender o pagamento de toda e qualquer remuneração do servidor que descumprir os termos da presente Portaria.
III - Ressaltar que a presente Portaria não se aplica aos servidores legalmente afastados e/ou licenciados do exercício de suas funções, sendo certo que, após o retorno os mesmos deverão observar o quanto disposto neste ato.
SESSÃO DE 02.12.2008
Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 02 de dezembro as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 44.292
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA.
Formalizador da Decisão: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA
(Art. 195 § 2º do Ritcepa.)

Processo nº. 2008/50424-1 – ANGELA MARIA DE SOUZA MARTINS, no cargo de Professora, código GEP-M-AD4-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1674 de 01.11.2007;
Processo nº. 2008/51392-3 – ANA CLÉIA SANTANA DA SILVA, no cargo de Professora, código GEP-M-AD1-401, Ref III, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0104 de 02.01.2008.
Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.
Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Sr. Auditor, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as aposentadorias referentes aos processos acima discriminados.

ACÓRDÃO Nº. 44.293
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Processo nº. 2008/51189-2 – MARIA JOSÉ DE SOUZA DO MAR, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD1-401, Ref. I lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1545, de 01.10.2007.
Processo nº. 2008/51596-2 – STELAMARES MELO DE LIMA, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1396, de 01.10.2007.
Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria acima relacionados.

ACÓRDÃO Nº. 44.294
Processo nº 2008/51307-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 0799, de 01.02.2008, que trata da aposentadoria de MARIA SUELI DA SILVA, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD2, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.295
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Processo nº. 2008/53447-9 - HORTINA NAZARÉ SOARES DOS SANTOS, dependente do ex-segurado, MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS, Portaria PS nº. 0006 de 03.01.2005;
Processo nº. 2007/53569-1 – MARIA VIEIRA DE JESUS, dependente do ex-segurado JOSÉ RODRIGUES, Portaria PS nº. 0283 de 16.06.2004.
Relator: Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões relativas aos processos abaixo discriminados.

ACÓRDÃO Nº. 44.296
Processo nº 2007/52606-7
Assunto: Aposentadoria. Retificação de proventos.
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RAP nº 0853, de 18.06.2007, que trata da retificação de proventos de EMIDYO UMBERTO SALLUZIO, no cargo de Professor Adjunto sem supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato, na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo desta Corte e parecer do Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 44.297
Processo nº. 2001/50024-2
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio S/Nº/1999, firmado entre a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE PACAJÁ e a SECTAM.
Responsável: Sr. MOACIR PEREIRA DOS SANTOS – Presidente.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos art. 38, inciso III, “a”, “b”, “c”, c/c os arts. 41, 73 e 74, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar irregulares as contas e condenar o Sr. MOACIR PEREIRA DOS SANTOS – Presidente, CPF: 215.410.273-53, ao pagamento da importância de R\$ 61.151,74 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), atualizada a partir de 05.04.2000, e aplicar as multas de R\$ 36.690,00 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais), pelo dano causado ao Erário e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo não atendimento à diligência desta Corte, a serem recolhidas no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e das multas, se não recolhidos no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, “b”, e 46, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº. 12/93.

ACÓRDÃO Nº. 43.298
Processo nº. 2001/51417-8
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 052/2000 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE e a SEDUC.
Responsável: Sra. NELI YACHIYO ONUMA DE OLIVEIRA, Prefeita à época.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, “a, b, c” c/c os arts. 41, 73 e 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar irregulares as contas, e condenar a Sra. NELI YACHIYO ONUMA DE OLIVEIRA, Prefeita à época, C.P.F. nº. 184.360.642-91, ao pagamento da importância de R\$-115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais), atualizada a partir de 16.08.2000 e aplicar as multas de